

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

### RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 145/2016

Os abaixo assinados, de um lado como contratante, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Humberto Pereira da Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia e, de outro lado, como contratada, a Empresa **LAURI CONSTRUTORA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.748.373/0001-07**, com sede à Rua Martinho Pinto nº 129 – Bairro São Francisco, na cidade de Ibotirama - Bahia, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. **Lauri Marcolino dos Santos**, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibotirama – Bahia, portador da cédula de identidade RG nº 5294444-10 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 559.141.015-49, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº **145/2016**, datado de 01/07/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação Tomada de Preço nº 003/2016 homologado pelo Prefeito Municipal no dia 30/06/2016 e nas cláusulas prevista neste instrumento, tendo como objeto: **Obras de Engenharia para Conclusão da Construção de Unidade de Ensino Infantil tipo “C”, na sede do Município, em Atendimento ao Programa Pro Infância do FNDE**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por haver saldos nos quantitativos dos serviços contratados, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 145 datado de 01.07.2016, para **26 de outubro de 2020**. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 27 de abril de 2020.

## ATOS OFICIAIS

### Resumo de Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação nº 002/2020 Chamada Pública nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo Administrativo nº. 005/2020 de Dispensa de Licitação nº 002/2020, originário da Chamada Pública nº 001/2020, objetivando a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o período letivo, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, onde, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, literis:

**Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.**

**§ 1o A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (grifou-se).**

Conforme Ata de abertura da seção do Chamamento Público, apresentou proposta a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TIRIRICA II** inscrita no CNPJ nº **42.707.497/0001-22**. O valor total da contratação é de **R\$ 74.270,00** (setenta e quatro mil e duzentos e setenta reais), com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020. Tabocas do Brejo Velho/Ba, 04 de maio de 2020. Humberto Pereira da Silva.

Prefeito Municipal